

## Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.300, de 25 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a denominação da rua que liga a Rua da Estiva à Zona Rural do Município, passando pela ponte do Rio Estiva e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua que liga o bairro da Estiva a zona rural, passando pela ponte do Rio Estiva, localidade conhecida como "São Luiz", como sendo Rua Cleide Lopes Toledo.

Art. 2º. O Município deverá afixar placa no local com a denominação da rua no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Marechal Deodoro.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 25 de outubro de 2019.

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

## **GABINETE DO PREFEITO** LEI Nº 1.300, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da rua que liga a Rua da Estiva à Zona Rural do Município, passando pela ponte do Rio Estiva e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua que liga o bairro da Estiva a zona rural, passando pela ponte do Rio Estiva, localidade conhecida como "São Luiz", como sendo Rua Cleide Lopes Toledo.

Art. 2°. O Município deverá afixar placa no local com a denominação da rua no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 3°. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Marechal Deodoro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 25 de outubro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Caline Passos Costa Código Identificador: AF1E06A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/10/2019. Edição 1153 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/